



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª (QUINTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 – 3º Andar – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-000. Telefone (41) 3206-6424

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0003924-93.2003.8.16.0001 PROJUDI)

O Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Cobrança nº 0003924-93.2003.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **CONDOMÍNIO MORADIAS COTOLENGO I - PORTAL DA CIDADE** em face de **ERNESTINA DA SILVA CORREIA (CPF: 077.261.079-79)** e **OTAVIO CORREIA (CPF: 110.349.559-34)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 08/05/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 22/05/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, fica desde já designada nova data:

1º Leilão em 05/06/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 19/06/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site **www.oleiloes.com.br** ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 24, TIPO 01, DO 3º PAVIMENTO OU SEGUNDO ANDAR, DO BLOCO A-2, TIPO EPL-1, PARTE INTEGRANTE DO "CONJUNTO MORADIAS COTOLENGO I", SENDO QUE A UNIDADE POSSUI A ÁREA CONSTRUÍDA ÚTIL DE 42,95M², ÁREA CONSTRUÍDA EXCLUSIVA DE 47,06M², ÁREA COMUM DE 5,595M², PERFAZENDO A ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 52,655M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 67060 DO 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 47.028.093.043-6. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Almir Nelson de Almeida, 281, Campo Comprido, Curitiba/PR,

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 172.000,00 atualizado até 20/04/2017. (Valor original: R\$ 171.000,00, ao mov. 81.1).

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 130.231,22 (mov. 195.1), sujeito à atualização.

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-8: Hipoteca em favor do Banco do Estado do Paraná S/A; R-10: Penhora dos presentes autos; R-11: Penhora dos Autos nº 1725/2003 em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Curitiba. Consta na Certidão Positiva do Depositário Público: Item 1: Penhora dos Autos nº 517/2001 em trâmite perante a 11ª Vara Cível de Curitiba; Item 2: Penhora e Depósito dos Autos nº 1725/2003 em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Curitiba. Débitos de IPTU: O Ofício nº 0221/2017 remetido à Procuradoria Geral do Município ainda não retornou com informações, entretanto, constam débitos de IPTU no importe de R\$ 146,11 conforme relação de débitos ao mov. 112.3. Outros débitos: O Ofício nº 0233/2017 remetido ao Credor Hipotecário ainda não retornou com informações, entretanto, constam débitos conforme petição de mov. 1.96. A Intimação nº 0227/2017 remetida ao Síndico do Condomínio Moradias Cotolengo I – Portal da Cidade ainda não retornou com informações.

DEPOSITÁRIO: Os Executados.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados ERNESTINA DA SILVA CORREIA e OTAVIO CORREIA (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 20/04/2017. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

UBIRAJARA BINHARA

Escrivão – Assina por ordem do MM. Juiz de Direito
Portaria 001/2016